

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.**

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
 Município de Cruz Machado

CONTRATADO
 Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 05/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

A vista dos elementos contidos no

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Fornecedor: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI, CNPJ: 08.696.735/0001-03
Valor Total R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação, conforme abaixo descrito:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017

EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos

tos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 03 de Março de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 PMCM.
PROCESSO Nº 051/2017
DISPENSA Nº 019/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J D B Instalações Elétricas LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de deslocamento de Rede Elétrica em alta e baixa tensão na Rua Constante Krul nesta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Irene Wegrzyn - ME.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Irene Wegrzyn, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk - ME

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Pauluk - ME, devidamente credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

000055

Entre Linhas

Verão, a estação mais animada do ano, termina no dia 20, dando lugar ao Outono.

Nos supermercados do Vale do Iguaçu, já começam a exposição de ovos de Páscoa.

Embora pareça cedo, há quem opte por comprar o doce bem antes da data, para atender os pedidos das crianças ou até para satisfazer gostos pessoais.

Secretário Executivo regional da ADR Canoinhas, Aloísio Salvatti, recebeu em seu gabinete na tarde do dia 1º, o diretor de unidade região Centro-Oeste do Serviço Social da Indústria de Santa Catarina (Sesi), Daniel José Tenconi; e o coordenador de operações do Sesi Canoinhas, Douglas Nogueira.

Entre os assuntos abordados, foi ressaltada a parceria do Sesi e Fiesc no Programa de Redução das Desigualdades Regionais – Cresça Juntos, do qual a ADR Canoinhas faz parte.

O IBGE divulgou os valores dos rendimentos domiciliares per capita referentes a 2016, para o Brasil e unidades da federação, calculados com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A divulgação atende à Lei Complementar 143/2013, que estabelece os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Na região Sul estão alguns dos maiores valores. No Paraná, a renda é de R\$ 1.398,00; em Santa Catarina, R\$ 1.458,00 e no Rio Grande do Sul, R\$ 1.554,00.

A Vigilância Sanitária Municipal de Recife denunciou o produto Hipoclorito de Sódio, de 1 e 5 litros, fabricado por uma empresa desconhecida sem registro ou cadastro na Anvisa.

Foi solicitada uma investigação para descobrir o fabricante do produto.

Diante disso, a Anvisa determinou a proibição da fabricação, a distribuição, a divulgação, a comercialização e o uso do produto. Os estoques deverão ser retirados do mercado.

A Campanha da Fraternidade é realizada todos os anos pela Igreja Católica no Brasil. Ela envolve a comunidade com diversas ações pastorais em todas as regiões do Brasil. Diferente do que se pensa, ela dura o ano todo, não apenas no período da Quaresma.

O Espírito Santo irá receber mais um milhão de doses de vacinas contra a febre amarela. Até o início da próxima semana, 500 mil já devem ser entregues no Estado.

Após a chegada de todo o novo quantitativo, o Ministério da Saúde terá encaminhado, ao Espírito Santo, 3,6 milhões de doses da vacina. O estado já atingiu uma cobertura vacinal de 73% para a febre amarela. Isso representa mais de 1,1 milhão de doses de vacina aplicadas nas áreas de risco entre janeiro e fevereiro, em 60 municípios.

Charge

AI PESSOAL, PARECE QUE
UNIÃO VAI TER UM PRESIDIO!



dib's
Gelateria e Hamburgueria

Horário de atendimento: terça a sexta-feira das 18h às 23h30.
Aos sábados atendimento das 12h às 23h30.
Domingos das 13h30 às 23 horas

(42) 3522-1471

Todas as sextas Chopp Bierbaum pilsen em dobro. Venha conferir!

Rua Barão do Serro Azul, 567, Centro, União da Vitória (PR)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 05/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI, CNPJ: 08.696.735/0001-03.

Valor Total R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 04/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ: 06.261.279/0001-43

Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017 PROCESSO nº. 58/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1671ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcpr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244 Cruz Machado, 03 de Março de 2017

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 05/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 (locação de sistemas informatizados para gestão pública contábil e afins) à empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Administração. União da Vitória, 03 de março de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2017

ABANDONO DE CARGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento IONE GUIMARAES PINTO GUVIAZDECKI, matrícula 2042205, CPF sob nº 320.710.568-84, na sala da Chefe de Recursos Humanos, no prazo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência sem justificativa ao trabalho desde o dia 18.01.2017. Porto União (SC), em 06 de março de 2017.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
CHEFE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

000057

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2017**.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

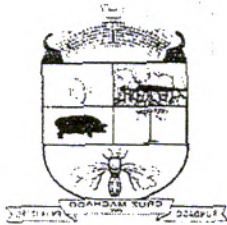
000058

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

000059

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Os infra-assinados **VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que **gira sob** o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.895.855/0001-89**, estabelecida nesta cidade, na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, em consonância com o que determina o art. 2.031 do Novo Código Civil, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, **passa a ter a seguinte redação:**

“Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**

1.2. A sociedade tem sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de comércio, importação e exportação de pneus novos e usados; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; vulcanização e recapagem de pneus.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Venor Giongo,	19.000 quotas, no valor de R\$ 19.000,00
Marcos José Bittencourt Camargo,	1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Totalizando	20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00

4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

CONFERE COM O ORIGINAL
51/03/12

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

6.1. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, **INDIVIDUALMENTE**, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

7.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

7.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Oitava – Do Pro Labore

8.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

8.2. O valor da remuneração mensal definido acima será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

8.3. Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social (31/12), os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

9.4. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

000061

UNIFERE COMO ORIGINAL
15/03/17

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9.5. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais.

Cláusula Décima – Da Cessão e Transferência das Quotas

10.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

10.2. O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

10.3. Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada de Sócios

11.1. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no item 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

11.2. Caso o sócio retirante em razão do item 3 da cláusula décima se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

12.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.


Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

13.1. Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no item 2 da cláusula décima segunda para apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta – Deliberação Social



CONFERE COM O ORIGINAL
35/03/07



Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017



GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF N°. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

14.1. As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

14.2. As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

14.3. Será admitida a convocação dos sócios para a reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 8 (oito) dias.

14.4. A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

14.5. Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

14.6. As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

14.7. A transformação da sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnem 3/4 do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

000063

15.1. Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à dissolução da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a dissolução se:

- a) por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

15.2. Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

16.1. Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CONFERIR COMO ORIGINAL
15/03/17

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF N°. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Oitava – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

18.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

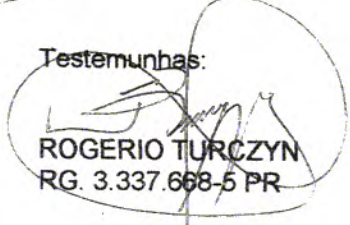
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os regulares efeitos de direito.

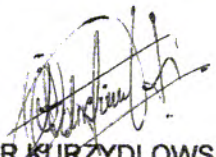
Irati (PR), 22 de Dezembro de 2003.


VENDOR GIONGO


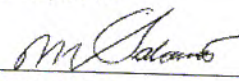

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

Testemunhas:


ROGERIO TURCZYN
RG. 3.337.668-5 PR


ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR

000064


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004
SOB NÚMERO: 20040287173
Protocolo: 04/028717-3
Empresa: 41 2 0474071 5
GIONGO & CAMARGO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 03 / 17

5


Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, brasileiro, casado, sob o regime comunal parcial de bens, natural de Guarapuava (PR), nascido a 21/01/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunal parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059.SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná;

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO** e **VENOR GIONGO**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Irati (PR), 03 de Dezembro de 2013.


MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO


CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/13


Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
VENOR GIONGO
Decreto 2752/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2013
SOB NÚMERO. 20137131771
Protocolo: 13/713177-1, DE 12/12/2013

Empresa: 41 2 0474071 5
GIONGO & CAMARGO LTDA ME




SEBASTIÃO MOTTA



Prefeitura Municipal de Irati
Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Fiscalização
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PARANÁ - cep 84500-000
Fone (0XX) 42 423 1118 - Fax (0XX) 42 423 2474 - e-mail irati@irati.com.br

Nº da Inscrição	Código de Atividade
34000010760	1411

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 935/89, Art. 194 a 200.

Razão Social: GIONGO & CAMARGO LTDA		
Nome Fantasia:		
Endereço: ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA		Nº: 483
Bairro: NHAPINDAZAL	Código do Município: 7607	
Inscrição Imobiliária: 01.04.015.0015.001	Livro: 43	Folha: 43
CNPJ/MF: 04.895.855/0001-89		

ATIVIDADE: COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS.

000066

INÍCIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO	CONTADOR RESPONSÁVEL
26/02/2002	1532/2002	ROGERIO TURCZYN

HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
08H AS 12H E 13H AS 18H	

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Chefe do Departamento de Tributação	Funcionário do Departamento de Tributação	Irati
HEMERSON CAMPAGNARO	SONIA C. BRODAY MIERZVA	Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2002

Colocar este documento em LUGAR VISÍVEL - Artigo 198 - Lei 935/89 - Código de Postura Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/12

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati – Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa GIONGO & CAMARGO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483 Nhapindazal, cidade de Irati, estado Paraná, telefone (42) 3423-2003, neste ato representada pelo Sr Marcos José Bittencourt Camargo, portador da Carteira de Identidade nº 6.572.364-6 e do CPF nº 004.538.739-79, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 32/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



Irati, 13 de março de 2017.



Marcos José Bittencourt Camargo

000067

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati – Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003
Representante legal: Marcos José Bittencourt Camargo



GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati – Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa GIONGO & CAMARGO LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos José Bittencourt Camargo portador do Documento de Identidade nº 6.572.364-6, inscrito no CPF sob o nº 004.538.739-79, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Irati, 13 de março de 2017.

000068



Marcos José Bittencourt Camargo

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati – Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003
Representante legal: Marcos José Bittencourt Camargo






**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIONGO & CAMARGO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0474071-5	CNPJ 04.895.855/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2002	Data de Início de Atividade 13/02/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483, NHAPINDAZAL, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA, DO RAMO DE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
VENOR GIONGO 167.463.179-00	19.000,00	SÓCIO	Administrador
MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO 004.538.739-79	1.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXX			XXXXXXXXXX
XXXXXXX			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/05/2014 Número: 20142991694		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): PROCURACAO			

IRATI - PR, 02 de março de 2017

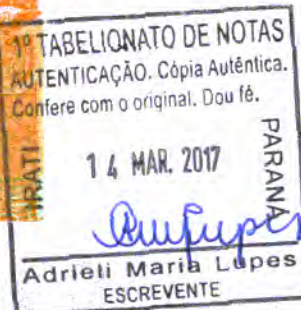
17/184869-1



Libertad Bogus

000069

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



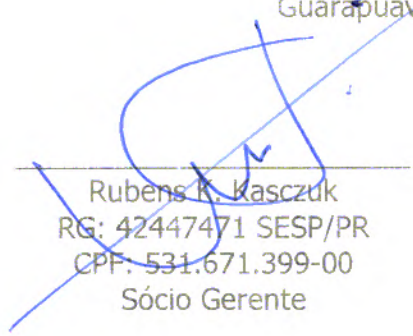
Isabel C. Tobera Leite
ISABEL C. TOBERA LEITE
RG.: 3.968.477-2
RELATORA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017
PROCESSO nº. 58/2017

A empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ: 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02, Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84.500-000 - Fone/Fax (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio- Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR – CPF: 531.671.399-00, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 32/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

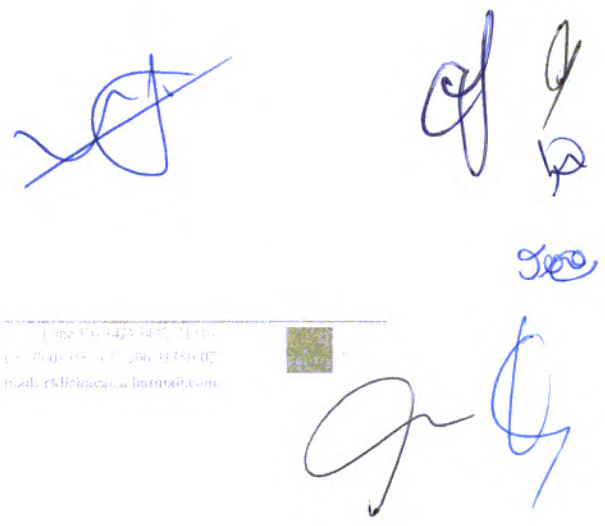
Atenciosamente,

Guarapuava, 13 de Março de 2017.



Rubens K. Kasczuk
RG: 42447471 SESP/PR
CPF: 531.671.399-00
Sócio Gerente

000070



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava - PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava - PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, CEP 85.065-070, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Segunda Alteração Contratual, sob nº.20154004421 por despacho em sessão de 23 de junho de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratifica-se a Cláusula Primeira da Segunda Alteração Contratual onde **LÊ-SE:** Fica alterada a Cláusula Primeira da Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade será na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, Município de Irati - Pr, CEP 84.500-000. **LEIA-SE:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade será na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, Município de Irati - Pr, CEP 84.500-000.

000071

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **OLIVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, ficando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato original e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis e tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava - PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava - PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 83.878-9
R. Padre Antônio Manoel, 233-234-235 - Fone: (41) 3333-1111 - Curitiba - PR

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 da Lei Federal 5.955/1994 e Art. 9º inc. XII do Decreto 22.093/2003 autenticado e em inteiro e fielmente reproduzido. Doc nº 1171038170078-1. Data: 26/07/2017 10:38:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP09572-7NCO. Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bel. Valdir de Oliveira Cavallari

[Assinaturas manuscritas em azul]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070. Sócios componentes da sociedade R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, com sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Segunda Alteração Contratual, sob nº.20154004421 por despacho em sessão de 23 de junho de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de R. K. KASCZUK & CIA LTDA, e terá sua sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial nº. 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Libano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ nº. 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balançamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim buídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 8 (oito) quotas = R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 92 (Noventa e Duas) quotas = R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios RUBENS KRUGER KASCZUK e SARITA RUBIA SOARES KASCZUK com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a representação, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

000072



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, em caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único - Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas aos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



000073

[Handwritten signatures and initials in blue ink]